COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, ÉTICA, DECORO PARLAMENTAR E REDAÇÃO FINAL

Tendo sido nomeada relatora da matéria pelo Presidente desta comissão, passo a expor o meu parecer e voto:

I – RELATÓRIO:

O Projeto de Lei n° 25 de 31 de março de 2025, de autoria do vereador Ruan Cipriani, que **"Altera o caput do art. 5° da Lei n° 6.667, de 18 de março de 2025, que proíbe a Administração Municipal, suas Fundações e Autarquias e o Poder Legislativo de contratar shows, teatros, atividades artísticas ou culturais que façam apologia a drogas ou crimes."**

Do texto do projeto de lei, extrai-se que a intenção do legislador é somente corrigir a redação do caput do art. 5°, vez que a redação original deu competência fiscalizatória para a Secretaria de Cultura, enquanto que a denominação correta é Fundação Cultural.

II – PARECER E VOTO DO RELATOR:

Sendo assim, concluo a presente matéria estar revestida de todas as formalidades legais e constitucionais, motivo pelo qual voto pela sua aprovação em primeira discussão e votação e solícito aos demais pares que adotem o mesmo posicionamento em relação à matéria.

Rio do Sul, 28 de abril de 2025.
SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA
Relatora.

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA:61912760959
Assinado de forma digital por SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA:61912760959
Dados: 2025.04.28 12:27:20 -03'00'

Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/